



Estado do Rio de Janeiro

## Câmara Municipal de Rio das Flôres

### **LEI Nº 2.373 DE 16 DE JANEIRO DE 2023.**

**Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º - :** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 111.674,65 (cento e onze mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos), que tem por objeto o incremento da economia solidária no Município de Rio das Flôres.

<b>Unidade Orçamentária</b>	<b>Identificação de Programa</b>	<b>Funcional Programática</b>	<b>Categoria Econômica</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Valor</b>
02.003	Secretaria Municipal de Planejamento – Transferências Especiais - Apoio ao Cooperativismo	04.122.0004.1315	33.90.30.00	1.700	90.000,00
02.003	Secretaria Municipal de Planejamento – Transferências Especiais - Apoio ao Cooperativismo	04.122.0004.1315	44.90.52.00	1.700	21.674,65
	<b>Total</b>				<b>111.674,65</b>

**Art. 2º -** Este crédito será reaberto pelo superávit financeiro + saldo de aplicação financeira proveniente do Recurso de Transferências Especiais através da Plataforma + Brasil – Constitui objeto do presente convênio, o incremento da economia solidária em Rio das Flôres/RJ – através do Ministério da Economia no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

**Art. 3º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flôres, 16 de janeiro de 2023.

Rafael Teodoro Machado  
**Presidente**

Leonardo Elias de Almeida  
**Vice Presidente**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flôres*

Edmilson da Silva de Oliveira  
**1º Secretário**

Fernando Antônio de Souza  
**2º Secretário**

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente Lei.

Gabinete do Prefeito,            de            2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes  
**Prefeito Municipal**